

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 599/XV/1.ª

Acesso aos apoios e prestações sociais decorrentes da detenção do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso em caso de incumprimento do prazo de realização da junta médica

Exposição de motivos

O Atestado Médico de Incapacidade Multiuso é um documento emitido após avaliação da junta médica e que atesta o grau e tipo de incapacidade física ou mental, permanente ou temporária de uma determinada pessoa.

A garantia dos cidadãos com deficiência no acesso a todas as medidas e benefícios que contribuam para a sua integração e inclusão depende da emissão e apresentação deste documento. Assim, a necessidade em obter o Atestado Médico de Incapacidade Multiuso é urgente e imediata, na medida em que só através da apresentação do mesmo é dada a possibilidade de acesso a diversos apoios sociais (para além de benefícios fiscais) como:

- Prestação Social para a Inclusão;
- acesso a assistência pessoal através de Centros de Apoio à Vida Independente (CAVI);
- cartão de estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, emitido pelo IMT (nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro);
- crédito à habitação bonificado: bonificação na taxa de juro para compra ou construção da habitação. Se a incapacidade for declarada depois da celebração do contrato de crédito, a instituição bancária é obrigada, por lei, a convertê-lo de forma a beneficiar deste regime (nos termos do Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de julho);
- limitações no aumento da renda de casa;
- isenção do pagamento de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde;
- comparticipação de medicamentos e do acesso a transporte não urgente de doentes;
- bonificação do abono de família;
- subsídio de educação especial;
- subsídio para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- quota de emprego na Administração Pública;
- incentivos do IEFP à contratação de pessoas com deficiência no setor privado;

- prioridade no atendimento ao público;
- acesso a contingentes especiais e a bolsas de estudo no ensino superior;
- descontos em transportes públicos;
- financiamento a 100% de produtos ou tecnologias de apoio para pessoas com deficiência e incapacidade;
- descontos em telecomunicações.

Importa referir que, para aceder à maioria destes apoios é necessário ter um atestado multiuso que comprove um grau de incapacidade de pelo menos 60%.

Sucedo que o prazo legalmente estipulado para aceder a uma junta médica é de 60 dias. Porém, atualmente, tem-se verificado um incumprimento generalizado, persistente e reiterado deste prazo, sendo o tempo de espera do cidadão para aceder ao referido certificado muito superior, ascendendo a mais de três anos para ser avaliado.

Ora, esta demora na realização da junta médica e conseqüente emissão do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso causa graves prejuízos a todos os que se encontram em condições no acesso aos apoios sociais acima identificados. Penalizando os mais vulneráveis, os mais frágeis, aqueles a quem o Estado não pode falhar.

Recorde-se, aliás, que nos termos da Constituição, o Estado tem especiais deveres, no âmbito das políticas de reabilitação e integração dos cidadãos com deficiência, tendo obrigação de assegurar a sua efetiva realização

Urge, assim, garantir que os cidadãos com deficiência ou presença de uma condição clínica grave tenham efetivo acesso e em tempo útil a todas as medidas e benefícios que contribuam para a sua integração e inclusão e que não vejam negado o acesso a qualquer direito por motivos que lhe são totalmente alheios. Nessa sequência, e sem prejuízo da necessidade de adoção de medidas estruturais, que de forma sistémica e global permitam ultrapassar os constrangimentos verificados na obtenção dos referidos atestados, importa, desde já, assegurar que o cidadão não é penalizado por incumprimentos e atrasos que não lhe são imputáveis.

Assim, pelo exposto e a abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD abaixo assinados propõem que a Assembleia da República recomende ao Governo que regulamente, no prazo de 60 dias, que o acesso a todos os apoios e prestações sociais decorrentes da detenção do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso sejam garantidos a partir do 61.º dia a contar do respetivo requerimento, mesmo que não se verifique a realização de junta médica no prazo previsto dos 60 dias.

Palácio de São Bento, 10 de abril de 2023



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

As/Os Deputadas/os,

Clara Marques Mendes

Ricardo Baptista Leite

Luís Gomes

Nuno Carvalho

Rui Cristina

Sofia Matos

Helga Correia

Cláudia Bento

Pedro Melo Lopes

João Barbosa de Melo

Isabel Meireles

António Maló de Abreu

Isaura Morais

Emília Cerqueira

Fátima Ramos

Fernanda Velez

Firmino Marques

Firmino Pereira

Germana Rocha

Guilherme Almeida

Hugo Maravilha

Joana Barata Lopes

Pedro Roque

Carla Madureira

Fátima Ramos

Francisco Pimentel

Gabriela Fonseca

Guilherme Almeida

Hugo Oliveira

Inês Barroso

João Prata

Jorge Mendes

Jorge Paulo Oliveira

Lina Lopes

Miguel Santos

Mónica Quintela

Olga Silvestre

Patrícia Dantas

Paula Cardoso

Sónia Ramos